



**LEI Nº 5.139, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Denomina-se de "Loteamento de Interesse Social Ibitinga E" o Distrito Industrial Vereador Waldemar Gaion, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.596/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se "Loteamento de Interesse Social Ibitinga E", o Distrito Industrial Vereador Waldemar Gaion.

**Art. 2º** Mantêm-se as denominações das Ruas do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E, denominadas pelas Leis Municipais nº 2.809, de 06 de julho de 2005, nº 2.808, de 22 de junho de 2005 e nº 2.854, de 17 de março de 2006.

**Art. 3º** Passa a denominar-se "Rua Vereador Waldemar Gaion", a Rua 3 do Loteamento de Interesse Social Ibitinga E.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2.718, de 05 de abril de 2004.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

